



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.333, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Quadra Municipal localizada na Rua Lastênio Calmon, bairro Aviso, Linhares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Roque Chile, a saber:

Art. 1º Denomina-se “Adelso Surlo” a quadra municipal localizada na Rua Lastênio Calmon, bairro Aviso, Linhares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

